

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, diante da necessidade de contratação de empresa especializada para execução, operação e manutenção de atividades e de equipamentos no aterro sanitário consorciado pertencente e instalado no município de Andradas/MG. Os municípios integrantes do Consórcio CPPI são Albertina, Andradas, Caldas, Ibitiúra de Minas e Santa Rita de Caldas. Tal licitação vislumbra atender as legislações pertinentes à gestão de resíduos sólidos urbanos bem como os controles dentro da área de um aterro sanitário – Classe IIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para operação e manutenção do aterro sanitário tem sua JUSTIFICATIVA em função da necessidade da licença ambiental LOC n.º 020/2018 emitida em 30.01.2018, com validade até 30.01.2028, além dos certificados licenciatórios vigentes n.º 3073 (27.03.2023) e n.º 689 (21.03.2025). Todos os certificados de licenciamento ambiental possuem condicionantes as quais deverão ser cumpridas no cotidiano da operação do aterro sanitário. A empresa ganhadora deverá operar o aterro dentro de sua expertise e *know-how* próprios, relacionadas às atividades relacionadas ao cotidiano de um aterro sanitário, de modo a proporcionar operações dentro dos parâmetros legais, ambientais, de segurança, qualidade, econômicos e sustentabilidade.

Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), que disponha de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) nas atividades finais de um aterro sanitário Classe IIA (não perigosos), tais como:

- Tratamento e Disposição Final: Abrangendo a compactação adequada dos resíduos ingressantes no aterro; transporte e condução correta dos lixiviados para a lagoa de tratamento, cobertura diária com solo os resíduos compactados;
- Destinação correta das águas pluviais;
- Plantio de grama pós finalização das áreas; queima dos gases resultantes, a fim de evitar danos graves à atmosfera;

- Regularização contínua de estradas de acesso e de entorno do aterro; monitoramentos ambientais, geotécnicos, potabilidade e estruturais;
- Demais parâmetros pertinentes à aterros sanitários.

Dentro das premissas e princípios de um aterro sanitário ambientalmente correto estão inseridas diversas vertentes ou áreas, as quais refletem o cotidiano da importância e funcionalidade do mesmo.

Ambientalmente, o manejo incorreto dos resíduos sólidos urbanos traz malefícios para toda a sociedade e para o meio ambiente, como a contaminação do solo e das águas, proliferação de vetores como moscas, ratos, urubus e gaviões, além de potencializar a transmissibilidade de doenças, enfermidades, odores e comprometer todo o ecossistema e sua qualidade de vida e ambiental.

Econômica-financeira, a correta destinação dos rejeitos, a segregação dos resíduos (coleta seletiva), os investimentos em equipamentos, a eficiência na operacionalização e o planejamento prévio promove a economia circular e transforma o empreendimento sustentável. Ressalta-se, ainda, que os investimentos necessários para a correta operacionalização são vultuosos e contínuos, mesmo posterior finalização das atividades de disposição dos resíduos. Na esfera legal, a correta destinação, acompanhamento, manutenção, proatividade e a conformidade promovem economias, a não emissão de sanções e/ou multas perante aos órgãos ambientais, além de contribuir com a área social e da comunidade.

A união dos municípios em Consórcios Públicos proporciona ganhos significativos para todos os entes consorciados, ao passo que a união em prol dos resíduos sólidos beneficia os municípios de pequeno porte a angariar retornos expressivos na área ambiental, sustentável, de gestão e governança, social e econômico.

Diante dos princípios e premissas supracitadas, a implantação, operação, manutenção e monitoramento de um aterro sanitário requer investimentos relevantes, expertise nas operações, equipamentos e máquinas robustos, pessoal treinado e capacitado bem como planejamento e visão de futuro.

Tais fatores são enfrentados com dificuldades pelos municípios brasileiros, os quais optam por licitar tais atividades para empresas capazes de gerir todo o empreendimento.

O Aterro Sanitário é localizado na Estrada Andradas a Pocinhos do Rio Verde, Campos dos Coqueiros, Coordenadas (UTM 23k 341688 7564760) ou (22°00'47" Sul; 46° 32' 00" Oeste).

2. DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do CPGI, haja vista que a necessidade está fundamentada na já operação atual do aterro sanitário, através de empresa terceirizada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação de empresa especializada em implantações, execuções, operações, manutenções, tratamentos, monitoramentos e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterros sanitários.

Os serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos têm natureza de serviços de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para participar deste processo de contratação, as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em atividades relacionadas ao objeto; não possuir impedimentos e/ou sanções legais que impeçam sua contratação junto ao órgão público; estar em regulares com as diretrizes legais e trabalhistas em todas as esferas.

Dentre as responsabilidades da empresa licitante vencedora encontra-se o recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente correto dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados com seus respectivos caminhões coletores (compactadores, caçambas e/ou basculantes), ou seja, a logística de destinação dos RSU até o aterro sanitário é de responsabilidade das prefeituras. Qualquer outro recebimento de resíduos externo poderá ser

permitido somente com a autorização prévia das prefeituras consorciadas, através de Documento de Autorização para o descarte. Caso não seja apresentado tal documentação, o descarte estará proibido.

A empresa licitante deverá possuir, obrigatoriamente, o Registro no Conselho de Classe competente, bem como indicação do vínculo com profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Profissional competente com experiência comprovada no objeto desta licitação.

Os resíduos sólidos a serem recebidos para tratamento e destinação final são aqueles classificados e permitidos para aterros sanitários classe IIA – não perigosos, conforme ABNT-NBR 10.004:2004.

Aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando que realizou prestação dos serviços de Operação e Manutenção de Aterros Sanitários, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, na quantidade média mensal de, no mínimo, 500 toneladas.

São expressamente proibidos o recebimento dos seguintes resíduos no aterro sanitário consorciado:

- Resíduos hospitalares;
- Resíduos industriais;
- Resíduos de Construção Civil;
- Baterias de veículos e celulares, pneus, pilhas, lâmpadas de sódio e mercúrio;
- Resíduos ou materiais contendo metais pesados ou potencialmente poluidores (chumbo, arsênio, tório, mercúrio, dentre outros);
- Restos de animais provenientes de matadouros, açougues ou estabelecimentos semelhantes;
- Resíduos e rejeitos de mineração;
- Resíduos cuja destinação final, segundo a legislação, deve ser realizada pela fonte geradora e que possua logística reversa.

Para a operacionalização do aterro sanitário, nas etapas de tratamento e de disposição final, o modelo adotado para tal escopo será a disposição final de resíduos sólidos será conforme disposição da COPAM nº 244/2022.

Sendo exigidos os seguintes sistemas:

- Sistema de Impermeabilização da base do aterro:
 - Com sistema de impermeabilização de base composto por solo argiloso compactado (0,60 m de espessura), instalação de uma camada de geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade), de 2 mm de espessura, seguida por uma proteção termomecânica com uma camada de solo compactado de 0,30 m de espessura.
- Sistema de Drenos de Chorume e de Gás:
 - Sob a impermeabilização de base será instalado sistema de drenagem de lixiviados (chorume), válido também para construção, manutenção e limpeza de drenos periféricos de lixiviados do aterro sanitário.
 - Referente aos sistemas de gases (biogás metano), deverá ser construído conforme normas técnicas válidas e vigentes, tendo seus queimadores funcionais e eficazes em toda a produção e emissão dos gases.
- Destinação de Chorume pós tratamento em lagoas:
 - O chorume após tratamento nas lagoas presentes no aterro (lagoa anaeróbia e facultativa) deverá ser destinado para empresa licenciada, validada pelo Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, para o recebimento desse efluente líquido, uma vez que não há possibilidade de envio em cursos d'água adjacentes ao aterro sanitário.
- Sistema de Drenagem de águas pluviais:
 - O sistema de captação de águas pluviais deverá abranger toda a área do aterro (maciços de resíduos, estradas e caminhos), de modo a promover o escoamento

correto das águas pluviais, evitando a infiltração que gerará o chorume, erosões em estradas e/ou taludes, obstrução de passagens e caminhos para pedestres.

- Sistema de Abastecimento de água:
 - O sistema de abastecimento de água inclui captação, transporte, tratamento, armazenamento e distribuição de água para o consumo interno (potável e outros fins). Com isso, estão inclusos no sistema: poço artesiano, tubulação, caixa d'água (preferencialmente tipo torre ou taça) e suas limpezas programadas (semestralmente), caixas d'água nas construções administrativas, torneiras e pontos de abastecimento de caminhão pipa.

As atividades intrínsecas aos aterros sanitários devem ser mantidas e executadas com excelência e melhoria contínuas, tais como: manutenção do sistema de fluxo (viário), do sistema de caminhamento e tratamento do chorume, do sistema de drenagem pluvial, do controle de erosão dos taludes, do sistema de gás e seu tratamento adequado, da compactação bem executada dos resíduos, do controle de avifauna e de vetores, do cercamento físico (mourões e telas) e cinturões verdes (eucaliptos, ramos, pinhos e outros), manutenção de máquinas e equipamentos, além de todas as outras prerrogativas inerentes ao local.

A contratação contempla a manutenção preventiva e corretiva das instalações já presentes no local (sede administrativa, guarita, pontos de apoio e acessos) bem como sua limpeza, reparos de pinturas, equipamentos de combate a incêndios, manutenção de fossas, balanças, luminárias e outras. Caberá à contratada realizar manutenções nas estradas, pátios, frentes de obra e/ou avanços, bem como sua sinalização, comunicação e segurança das áreas, sendo que o Consórcio Público para Gestão Integrada fiscalizará e não poderá ser responsabilizado para a execução das mesmas. Mediante isso, deverá ter um plano de manutenção, a fim de listar e descrever todos os procedimentos necessários para a correta operação do aterro e de seus equipamentos e máquinas. Ademais toda a gestão deverá ocorrer dentro de planos e controles com apresentação dos cronogramas, atividades e planos para o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI – mensalmente. Dessa forma, tem-se os seguintes sistemas de manutenção e operação cotidianos no aterro:

- Manutenção do sistema viário: Realização da regularização da superfície de rolamento em terra e em asfalto, com o intuito de proporcionar a trafegabilidade em situações diversas.
- Manutenção do sistema de drenagem de gases: Verificação da eficácia do sistema de gás, com a queima dos gases dentro das normativas bem como sua frequência, além de verificar o estado de conservação das manilhas, *flare* e proteções.
- Manutenção das células finalizadas: Inspeção das células finalizadas, tendo em vista o controle de erosão, plantio de gramas, drenagem pluvial, recalques, erosões e acessibilidade, caso seja verificado anomalias ou inconsistências deverão ser sanadas imediatamente com materiais adequados.
- Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais: Verificar o sistema de canaletas, escadas hidráulicas, cacimbas (ponds, sumps e outros), travessias hidráulicas, bueiros e talvegues, de modo a proporcionar o correto caminhamento da água pluvial, principalmente nos períodos entre os meses de setembro a maio.
- Manutenção do sistema da balança: Deverá seguir o plano de manutenção preventivas, programadas e corretivas, a qual deverá ser executada por profissional qualificado e autorizado para a respectiva marca.
- Manutenção do sistema de sinalização: Inspecionar todo o sistema de sinalização (segurança, orientação e de identificação) dentro do aterro, como placas de acesso, identificação de poços de monitoramentos e orientação interna.
- Manutenção do sistema de abastecimento de água: Inspecionar a potabilidade da água, bem como todas as etapas do sistema de abastecimento previamente citado nesse documento. Qualquer divergência ou não atendimento da potabilidade deverá ser sanada a questão e informado o Consórcio CPGI imediatamente.

O aterro sanitário deverá atender todas as diretrizes e premissas referentes ao aterro sanitário, além de implantar melhorias contínuas, treinamentos e inovações para as atividades, equipamentos, maquinários e gestão.

Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme regras previstas no contrato.”

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantificação das toneladas está em conformidade com o Contrato de Programa dos municípios, conforme demonstração no tabela 1:

Tabela 1: Quantidade de tonelada destinada no aterro sanitário de Andradas/MG. Fonte: CPGI Meio Ambiente.

ANO 2024	ALBERTINA	ANDRADAS	CALDAS	IBITIÚRA DE MINAS
JANEIRO	54,79	806,41	208,19	64,82
FEVEREIRO	50,38	701,45	176,33	51,59
MARÇO	43,76	662,88	175,83	50,58
ABRIL	45,13	737,31	181,93	53,91
MAIO	35,97	704,01	166,62	50,69
JUNHO	36,62	643,35	162,68	44,29
JULHO	41,58	717,64	175,91	57,42
AGOSTO	39	788,57	159,08	46,7
SETEMBRO	34,04	674,82	161,82	50,44
OUTUBRO	40,96	712,29	178,83	51,77
NOVEMBRO	42,69	731,48	180,26	53,74
DEZEMBRO	46,1	834,25	205,11	58,52
MÉDIA	42,59	726,21	177,72	52,87

Sequencialmente, a tabela 02 apresenta o quantitativo de resíduos sólidos urbanos recebidos mensalmente em todo o ano de 2024.

Tabela 2: Quantitativo de toneladas recebidas mensalmente. Fonte: CPGI Meio ambiente.

ANO 2024	TOTAL
JANEIRO	1134,21
FEVEREIRO	979,75
MARÇO	933,05
ABRIL	1018,28
MAIO	957,29
JUNHO	886,94
JULHO	992,55
AGOSTO	1033,35
SETEMBRO	921,12
OUTUBRO	983,85
NOVEMBRO	1008,17
DEZEMBRO	1143,98
MÉDIA	999,38

Diante das tabelas supracitadas nota-se que a média de resíduos sólidos urbanos foi de 1000 toneladas por mês.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra ser possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especialistas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os necessários serviços ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se as pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anexas ao processo, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Define-se, como a operação e manutenção do aterro sanitário consorciado, os seguintes parâmetros e premissas:

Operação de aproximadamente 1000 (um mil) toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês, promovendo o espalhamento, compactação, cobertura diária, com material inerte (solo) presente na própria área do empreendimento.

Realização e execução do sistema de drenagem superficial para as canaletas e escada hidráulica, de modo a desviar e direcionar as águas pluviais para fora do aterro sanitário, além de realizar obras de drenagem em estradas e acessos no entorno do aterro. Sendo expressamente proibida a apresentação de canaletas resultantes dos processos erosivos ou apresentar rachaduras e fissuras.

Execução, manutenção e operação do sistema de drenagem de chorume, o qual deverá ser destinado para as lagoas de tratamento, por meio de tubulações para tal finalidade. Com a

retenção do chorume nas lagoas, o fluido deverá ser coletado, transportado e destinado para tratamento externo. Na região do aterro sanitário possui empresas que recebem e tratam o chorume.

Execução e operação do sistema de drenagem de gases, com a queima periódica dos mesmos, de modo a mitigar os danos ambientais decorrentes de gases de efeito estufa.

Realização e execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento, além da execução de coleta e análise de solos, nos casos em que não houve água nos poços (poços secos). E, também, realização das análises nas lagoas de tratamento presentes no aterro sanitário (lagoa anaeróbia e lagoa facultativa – entradas e saídas).

Execução e realização de manutenções nas estradas e acessos internos no aterro sanitário, tanto para veículos quanto para pessoa, em estacionamentos de veículos, além de realizar a manutenção nas sinalizações, iluminações e demais equipamentos referentes à infraestrutura viária.

Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água, como a limpeza bimestral da caixa d'água, desobstrução de tubulações, fornecimento de água potável, em galões de 20 litros, adquiridos em estabelecimentos, além de fornecer e dar manutenção em filtro industrial para água de consumo (com a opção de água normal e gelada).

O aterro sanitário atenderá a carga horária contemplando:

- Operação:
 - Segunda-feira a Sexta-feira: 06:30h às 17:00h;
 - Sábado: 06:30h às 12:00h.
- Vigilância:
 - Segunda-feira a Segunda-feira: em escalas de 12 x 36 horas

O Consórcio CPGI será o responsável por fornecer a mão de obra do balanceiro fiscal, o qual terá como responsabilidade o controle e gestão da entrada e saída de caminhões do aterro sanitário, realizando sua pesagem, vistorias, documentações, autorizações e demais atribuições.

O Aterro Sanitário de Andradas/MG, situado na Estrada Andradas a Pocinhos do Rio Verde, Campos dos Coqueiros, Coordenadas (UTM 23k 341688 7564760) ou (22°00'47" Sul; 46° 32' 00" Oeste), CNPJ do Consórcio: 19.031.366/0001-56.

A altura de cada talude deverá ser de até 5 metros, com inclinação de 1:3, com berma de 4 metros, visando o tráfego de veículos. A compactação deverá atender aos parâmetros legais e operacionais.

Em nenhuma hipótese a praça de operação ou os resíduos sólidos entregues deverão permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas. A contratada poderá utilizar de mantas para cobertura provisórias na frente de trabalho para atender a demanda da cobertura diária.

Após a finalização da área deverá ser realizada a cobertura final de 60 cm de espessura (sessenta centímetros).

É expressamente proibida a entrada de coletores, catadores, selecionadores de materiais e/ou quaisquer pessoas sem autorização na área do aterro sanitário.

As estradas e acessos internos deverão estar limpos e transitáveis a qualquer momento, com a limpeza e recolhimento de materiais esvoaçantes, tais como plásticos, papel e outros quaisquer resíduos. Além de serem calçadas (cascalhadas) e com drenagem ativa, quando houver necessidade, vislumbrando a trafegabilidade em toda a extensão do aterro.

Em tempos com altos índices de ventos, e que seja notada o esvoaçamento de plásticos, papéis e outros resíduos deverão ser elaboradas cercas, telas ou outros modos de mitigação de tal impacto.

A contratada deverá realizar a limpeza periódica das lagoas, de modo a não proporcionar que o líquido (chorume) extravase.

O chorume deverá ser destinado para tratamento externo em empresas especializadas, uma vez que os cursos hídricos presentes não depuram a carga orgânica presente no chorume.

O quadro de pessoas padrão básica para a execução dos serviços de operação e manutenção do aterro será: 01 (um) engenheiro (carga horária de 10 horas mensais), 01 (um) encarregado de operação, com formação técnica para desempenhar das funções, 02 (auxiliares de serviços gerais), (01) operador de escavadeira hidráulica, 01 (um) operador de trator de esteira, 02 (dois) motorista de caminhão basculante, 04 (quatro) vigias – 2 (dois) diurnos e 2 (dois) noturnos.

O quadro de equipamentos e máquinas disponíveis permanentemente são: 01 (um) Escavadeira hidráulica sobre esteira, 17 T, Potência 111 HP (com até 5 anos de uso), 01 (um) Trator de esteiras, potência 125 HP, peso operacional 12,9 t, com lâmina 2,7 m³ (com até 5 anos de uso), 02 caminhões Caminhão traçado basculante 12 m³ truck, peso bruto total 16.000 kg (com até 5 anos de uso), 1 (um) veículo de apoio utilitário.

A empresa contratada será a responsável pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em hipótese alguma, permitir que ocorra vazamentos de chorume, erosões, ravinas, fissuras, mato alto e/ou deslizamentos para o exterior da célula ou fora da área delimitada. Ao encerramento da célula a mesma deverá ser coberta com no mínimo 60 cm de solo e realizado plantio de grama sobre o solo de cobertura.

A empresa ganhadora da licitação deverá contratar empresas especializadas para coleta, amostragem e interpretação dos parâmetros das águas subterrâneas, superficiais e de solo, tendo acreditação na Rede Mineira de Metrologia de Minas Gerais – RMMG – e/ou certificação equivalente aceita no estado de Minas Gerais. Em hipóteses alguma a empresa poderá coletar, amostrar e interpretar os parâmetros coletados, ressaltada empresa que possua registro na RMMG.

A periodicidade das análises e coletas de águas subterrâneas, superficiais e das lagoas são determinadas nas condicionantes ambientais, sendo em: 4 (quatro) poços de monitoramento a jusante, 1 (um) poço de monitoramento a montante. Ao passo que para as coletas e análises das águas superficiais são nos pontos montantes e jusantes. Além das análises das 2 (duas) lagoas – anaeróbia e facultativa.

A contratada deverá apresentar à administração do Consórcio CPGL, os laudos de análises de águas subterrâneas, de solos e de água superficial, com seus resultados e discussões. A fim de identificar quaisquer inconformidades.

Todos os colaboradores a serviço deverão estar devidamente registrados, com os salários de acordo com as convenções coletivas das respectivas categorias, além de portarem em todo o tempo da operação seus equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, os quais deverão estar em ótimo estado de conservação.

Todo o maquinário deverá estar em perfeitas condições para operação, sem nenhuma parte apresentando amarras, obstruídas, apetrechos, pisações, bonecos e outros itens não necessários para a operação.

O encarregado deverá apresentar, mensalmente, ao Consórcio CPGL um relatório técnico das atividades desempenhadas na operação e manutenção do aterro e demais que fizerem pertinentes.

A contratada deverá apresentar, semestralmente, a medição das aquisições e gastos referentes à atividade e manutenção do aterro sanitário. A fim de verificar a eficácia e eficiência do projeto.

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. conforme artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do *art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo *art. 47* estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo

contrato da quantidade integral prevista para a realização do serviço, e será adquirida totalmente conforme plano de execução indicadas pelo órgão gerenciador ou participante.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar correta operação e manutenção do aterro sanitário de Andradas, além de proporcionar a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos sólidos urbanos consorciados, de maneira contínua e em conformidade com a legislação vigente, proporcionando sustentabilidade, respeito ao meio ambiente e às pessoas, além de segurança e qualidade nas operações cotidianas.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização da operação do aterro sanitário. Espera-se com a presente contratação cumprir as exigências impostas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, evitando assim prejuízos ao CPPI.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O setor responsável indicará empregados públicos para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

É assegurado que a empresa candidata à licitação poderá visitar o local, com prévio agendamento juntamente ao Consórcio Público para Gestão Integrada – CPPI – o qual designará um servidor para acompanhamento, de modo a assegurar o direito de realização de

vistorias prévias para conhecimento e avaliação plenos das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A disposição final ambientalmente correta de rejeitos se dá por aterro sanitário, o qual deverá ser construído em conformidade com normas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança ambiental e a minimizar impactos ambientais adversos.

A operação adequada do empreendimento propiciará a destinação final ambientalmente correta, o controle eficaz dos potenciais impactos negativos, a mitigação de aspectos negativos referentes à vizinhança, a preservação das características da sub-bacia na qual está inserido, além de proporcionar sustentabilidade e controle ambiental. Com a sua destinação ao aterro sanitário consorciado, o CPGI mitiga os impactos ambientais gerados pela população na geração de resíduos.

O serviço tem como objetivo a redução dos impactos ambientais, com a destinação correta dos resíduos sólidos urbanos, visto que o despejo irregular de resíduos sólidos impacta os recursos naturais disponíveis

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Leandro Henrique da Silva
Engenheiro Ambiental
CREA MG N° 279737

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Felipe Teodoro Sanches
Presidente do CPGI